



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei do Legislativo nº 17 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 03 de julho de 2025.

Propositura: Emenda Modificativa n. 01 de 2025, protocolada em 01 de agosto de 2025.

Ementa: “Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal no Município de Dois Córregos.”

Ementa da Emenda: “Modifica o art. 1º do Projeto de Lei do Legislativo n. 17, de 03 de julho de 2025.”

Autoria: Vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves e David Cauã Mendes Costa.

Autoria da Emenda: Vereadora Elaine Scarpim Nais

O Projeto de Lei do Legislativo n. 17 de 2025, de autoria dos Vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves e David Cauã Mendes Costa, tem por objetivo estabelecer o programa como uma política pública de incentivo ao esporte. O programa tem a finalidade de contribuir para a formação esportiva, possibilitar aprimoramento técnico dos beneficiários e valorizar talentos locais.

Em relação a Emenda Modificativa n. 01, apenas está incluindo os paratletas nas pessoas que podem ser beneficiadas com o Bolsa Atleta municipal.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal

O projeto estabelece que os atletas poderão ser beneficiados se cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos: residir no município há pelo menos 2 anos, estar matriculado em instituição de ensino (se menor de 18 anos), estar vinculado a uma entidade esportiva legalmente constituída e comprovar participação em competições oficiais ou federadas nos últimos 12 meses.

O apoio poderá ser concedido nas modalidades de custeio de inscrições em competições, ajuda de custo para transporte, alimentação e hospedagem, aquisição de materiais esportivos e apoio para participação em treinos ou intercâmbios. A definição das modalidades, critérios de concessão, número de bolsas e valores será de responsabilidade do Poder Executivo, respeitando a disponibilidade orçamentária do município.

Dessa forma, o projeto possui mérito relevante para a área social, pois a prática esportiva é reconhecida constitucionalmente como um direito social (artigo 6º da CF/88) e um dever do Estado (artigo 217).

A criação do programa representará um investimento com alto retorno social, educativo e de representatividade para Dois Córregos. Além disso, a proposta respeita a separação dos poderes ao deixar a regulamentação e operacionalização a cargo do Poder Executivo.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura, bem como a Emenda modificativa apresentada, estão aptas e devem ser submetidas à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 20 de agosto de 2025.

Cristiane Godoi Munhoz
Relatora

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=C2UDFKX9XD74M4HP>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C2UD-FKX9-XD74-M4HP



ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - C2UD-FKX9-XD74-M4HP